ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	960/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	16/04/2020 15:45	Previsão	
Atuado por	DIEGO CORREIA DA COSTA				
Assunto	OFÍCIO			Nº	69/2020
Descrição	PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR CONVENIO OU TERMO DE FOMENTO E/OU COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE GOIAS E O HOSPITAL NARS FAIAD EIRELI.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 043 **/2019** **Catalão,** 14 **de** abril **de 2020.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Saúde a firmar Convênio ou Termo de Fomento e/ou de Cooperação com o Estado de Goiás e o Hospital Nasr Faiad Eireli, objetivando incrementar o Plano de Fortalecimento de Média e Alta Complexidade nas regiões de saúde do Estado de Goiás e dá outras providências".**

Este projeto de lei visa buscar a legalidade para firmar uma parceria entre o Estado de Goiás, o Fundo Municipal de Saúde e o **Hospital Nasr Faiad**, objetivando incrementar **o Plano de Fortalecimento de Média e Alta Complexidade nas regiões de saúde do Estado de Goiás.**

Com o futuro convênio a unidade assistida disponibilizará diárias de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, consistente em 7 leitos de UTI Adulto e realizará procedimentos cirúrgicos cardiovasculares.

Os recursos serão oriundos do Estado de Goiás, a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará a prestação dos serviços, e via FMS, repassará os recursos de acordo com a prestação de contas. Esperamos com essa parceria tríplice, incrementar a assistência à saúde da Macrorregião Centro Sudeste de Goiás.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, **rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental,** ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº ....44....., DE ....16..... DE.....abril..... DE 2020.

"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Saúde a firmar Convênio ou Termo de Fomento e/ou de Cooperação com o Estado de Goiás e o Hospital Nasr Faiad Eireli, objetivando incrementar o Plano de Fortalecimento de Média e Alta Complexidade nas regiões de saúde do Estado de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Convênio ou Termo de Fomento e/ou de Cooperação, com o Estado de Goiás e o Hospital Nasr Faiad Eireli, CNES 2442604, com sede nesta cidade, com o objetivo de fortalecimento da Média e Alta Complexidade nas regiões de saúde do Estado de Goiás, cujo objetivo é a complementação financeira para os procedimentos de Alta Complexidade em Cardiologia/Cardiologia Intervencionista e para diários de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, bem como executar o repasse à Santa Casa de verbas específicas oriundas do tesouro estadual.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, nos termos do Convênio ou Termo a ser firmado, transferirá recursos financeiros ao Hospital Nasr Faiad Eireli, a quantia de até R$ 304.735,43 (trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) mensais, que serão repassados ao Município de Catalão, via Fundo Municipal de Saúde, pelo Estado de Goiás para os fins desta lei.

Parágrafo único - O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência e/ou valores econômicos, mediante termo aditivo a ser firmado pelos Entes conveniados, sempre que os objetivos do convênio estiverem sendo atingidos.

Art. 3º - Fica a entidade conveniada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de convênio por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Para o recebimento dos repasses financeiros autorizados por esta lei, a entidade conveniada, compromete-se a:

I – Disponibilizar diárias de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, consistente em 7 leitos de UTI Adulto;

II – Realizar procedimentos cirúrgicos cardiovasculares;

III – Cumprir as metas estipuladas pelo Estado de Goiás e pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde conforme estipuladas no Plano de Trabalho que originou a parceria;

IV - Apresentar relatório mensal de todos os atendimentos à Secretaria de Saúde do Município e ao Fundo Municipal de Saúde, com a indicação do número de pacientes e atendimento prestado.

Parágrafo único - A não prestação de contas no tempo e forma indicados pela Controladoria Geral do Município, implicará na suspensão do repasse.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo termo de convênio, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE abril DE 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Portaria 359/2020 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, para unidade de saúde Hospital Nasr Faiad - CNES 2442604, cujo objetivo é a complementação financeira para os procedimentos de Alta Complexidade em Cardiologia/Cardiologia Intervencionista e para diárias de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, por meio do processo nº **202000010003385** e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor estimado mensal R$ 304.735,43 (trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor de R$ 3.656.825,16 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), conforme cronograma de desembolso do Anexo I.

rágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º. O incentivo financeiro destinado para o cofinanciamento de diárias de leitos de UTI adulto tipo II, para o Hospital Dr. Domingos Mendes observará as seguintes condições, além das estabelecidas no plano de trabalho:

I - O **Hospital Nars Faiad**, realizará a inserção dos dados de internação no sistema de faturamento SISAIH01, e encaminhará as Autorizações de Internação Hospitalar - AIH à Secretaria Municipal de Catalão que procederá ao processamento no SIHD.

II - A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão enviará à SES/GO solicitação de pagamento do complemento das diárias dos 04 (quatro) leitos de UTI contendo a produção aprovada no SIH/DATASUS.

III - A Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás/SCRS e a Superintendência de Atenção Integral à Saúde/SAIS procederão a verificação e validação da produção com o limite físico-financeiro em relação ao relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ficando a cargo da última realizar a solicitação de pagamento do valor apurado à Superintendência de Gestão Integrada.

rt. 3º A regulação assistencial aos referidos leitos ficará a cargo o Complexo Regulador Estadual de forma compartilhada com o município.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor Global: R$ 3.656.825,16 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)	
ANO 2020	
MÊS	VALOR EM R$
Abril	R$ 304.735,43
Maio	R$ 304.735,43
Junho	R$ 304.735,43
Julho	R$ 304.735,43
Agosto	R$ 304.735,43
Setembro	R$ 304.735,43
Outubro	R$ 304.735,43
Novembro	R$ 304.735,43
Dezembro	R$ 304.735,43
ANO 2021	
Janeiro	R$ 304.735,43
Fevereiro	R$ 304.735,43
Março	R$ 304.735,43

Protocolo 175356

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2017-SES/GO.

Processo nº: 201700010002563. **Contratada: CLÍNICA MÉDICA DO RIM - LTDA Objeto**: retificação em decorrência de erro material, com as seguintes alterações: na Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017/SES-GO, **onde se lê**: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2020 e término em 31/01/2021, condicionado a sua eficácia à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado", **Leia se**: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses, com início em 31/01/2020 e término em 30/01/2021, condicionado a sua eficácia à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. Data da assinatura: 31/03/2020. Signatário: Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 175357

Secretaria de Estado da Economia

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2020 - SIF, 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE - e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os grupos "MILHO", "SORGO", "FEIJÃO" e "CARNE BOVINA OU BUFALINA - C/OSSO E DESOSSADA E CHARQUE" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passaM a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2020.

ALESSANDRO ALVES FERREIRA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO
"ANEXO I"
PAUTA DE MERCADORIAS

CÓDIGO	Descrição	Unid	PREÇO EM R$ OP.INTERNA	PREÇO EM R$ OP. INTEREST
	AGRICULTURA			
	MILHO			
01453	Milho debulhado - sc 60kg (produtor)	SC	45,60	45,60
00223	Milho debulhado - (produtor)	KG	0,76	0,76
00225	Milho empalhado - balaio (produtor)	UN	19,03	19,03
00224	Milho empalhado - carro (produtor)	UN	671,34	671,34